



# RONDÔNIA

■ ■ ■  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON  
Gerência de Redes e Comunicação - IPERON-GERC

### ANÁLISE

Análise nº 1/2025/IPERON-GERC

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente parecer tem por objeto a análise técnica complementar da proposta apresentada pela empresa **MARCELO SOUSA GONÇALVES** (id. SEI! 0060638046), referente ao **Instrumento Convocatório PE Nº 90327/2024/SUPEL/RO** (id. SEI!0054669820), que trata da Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. DO HISTÓRICO

2.1. Em análise preliminar da proposta de preços da referida empresa (id.0060638046), considerando que a empresa apresentou as especificações em sua proposta, e houve clareza quanto aos itens ofertados, foi possível realizar a análise e a verificação objetiva de conformidade com o item 5.1 do Termo de Referência com base na proposta enviada. Desta forma, a análise foi concluída utilizando as informações originalmente fornecidas.

#### 3. DA CONFORMIDADE COM O ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O item 5.1 do Termo de Referência exige que os objetos contenham:

3.2. A análise técnica dos itens ofertados indicam que alguns dos itens requeridos não estão conforme as especificações, demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	CONFORMIDADE
1	Multímetro	Fora das especificações solicitadas	NÃO
2	Chave de Teste	Fora das especificações solicitadas	NÃO
3	Alicate de Corte	Conforme especificações solicitadas	SIM
8	Bolsa de Ferramentas	Fora das especificações solicitadas	NÃO
9	Abraçadeira Grande	Conforme especificações solicitadas	SIM
10	Abraçadeira Média	Conforme especificações solicitadas	SIM
18	Kit Brocas	Conforme especificações solicitadas	SIM
19	Arco de Serra	Conforme especificações solicitadas	SIM

3.3. Item 1 multímetro digital ofertado não atende ao solicitado em diversos pontos críticos. Ele não possui as capacidades de medição de capacitação, frequência, ciclo de serviço, nem a entrada para corrente de até 10A que foram pedidas. Seu display é inferior, com apenas 1999 contagens e taxa de atualização de 2x por segundo, em contraste com as 6000 contagens e 3x por segundo solicitadas. Utiliza uma bateria de 9V em vez das duas pilhas AAA especificadas, e sua faixa de temperatura de

armazenamento é mais restrita (-10°C a 50°C contra -30°C a 60°C). Mais importante, a classificação de segurança do modelo ofertado é CAT II, que é inferior e menos protetiva que a CAT III 600V requisitada. Por fim, não inclui itens como as pilhas AAA instaladas ou a alça magnética conforme solicitado.

3.4. Item 2 Chave de Teste, o produto ofertado, uma simples "chave para testar corrente" com faixa de 100-250V, não atende às especificações do detector de tensão solicitado. Falha em cumprir a norma IEC 61010-1 e não alcança a tensão máxima de 1.000V, operando numa faixa muito inferior (100-250V contra os 12V a 1.000V AC pedidos). Crucialmente, não oferece detecção de tensão CA sem contato com alcance de até 15mm, sendo um testador que provavelmente requer contato. Também não possui desligamento automático, sinalização luminosa e sonora específica para detecção de energia, nem a função de lanterna LED. A categoria de segurança CAT III 1.000V/CAT IV 600V é um requisito fundamental não cumprido, assim como o indicador de tensão combinado (LED e sonoro) e a alimentação por duas pilhas AAA.

3.5. Item 8 Bolsa de Ferramentas ofertada não corresponde ao solicitado em pontos chave. Suas dimensões (40 x 22 x 32cm) são distintas das especificadas (aproximadamente 45 x 33 x 22 cm). A exigência de impermeabilidade geral para a bolsa e de um fundo reforçado especificamente com borracha não é atendida, pois a oferta descreve um fundo plástico reforçado, sem garantir a impermeabilidade de todo o corpo da bolsa ou o uso de borracha na base. A cor do produto ofertado (preta e amarela) também diverge da solicitada (Ocre / Verde Musgo). Por fim, embora o número total de compartimentos seja adequado, a distribuição específica de 14 bolsos externos e 9 internos não é confirmada na oferta.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante da documentação complementar apresentada, conclui-se que a proposta da empresa **MARCELO SOUSA GONÇALVES** atende PARCIALMENTE às exigências do Termo de Referência.

4.2. Assim, recomenda-se a aceitação e classificação da proposta para os Itens 03, 09, 10, 18 e 19 por atender de forma plena os aspectos técnicos exigidos no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Elaboração

**JONATA OLIVEIRA NEVES**

Assessor X - GERENTE DE REDES

Revisão

**GABRIEL VAZ SEVERO**

Analista de Previdência - Sistemas

Assessor IX

Aprovação

**EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - Em substituição



Documento assinado eletronicamente por **JONATA OLIVEIRA NEVES**, Chefe de Unidade, em 05/06/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Vaz Severo**, Analista, em 09/06/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, Diretor(a), em 09/06/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060675825** e o código CRC **11CC0F60**.

---

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0016.000498/2024-17

SEI nº 0060675825